



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 020 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2020

Processo de Dispensa nº 01/2020

O Município de Marliéria, através do Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, torna público despacho de ratificação do **Processo Licitatório** nº 05/2020, **Processo de Dispensa** nº 01/2020, cujo objeto, é a contratação dos serviços da Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas com valor total estimado em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com base no disposto na Lei nº. 11.107/2005, e no art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/1993.

Marliéria, 28 de janeiro de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2020

Processo de Dispensa nº 01/2020

Após análise do **Processo Licitatório** nº 05/2020, **Processo de Dispensa** nº 01/2020 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente processo de dispensa para contratação dos serviços da Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas com valor total estimado em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Marliéria, 28 de janeiro de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 020 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2020

Processo de Dispensa nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Marliéria, Geraldo Magela Borges de Castro, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 05/2020**, **Processo de Dispensa nº 01/2020**, Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas.

Marliéria, 28 de janeiro de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Número do contrato: 06/2020

Fornecedor: Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas

Número do Processo: 05 / 2020 **Modalidade:** Dispensa – 01 / 2020

Objeto: Realizar atividades visando desenvolver o turismo no Município.

Vigência: 12 meses

Valor do contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 30/10/2020

VALOR MENSAL: R\$ 1.164,37 (mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 **Ficha 303 (FUNDEB 60%) Fonte 1.18.00 (Educação).**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços na função pública de MONITOR DE EDUCAÇÃO, para atender excepcional interesse público.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: MARIA FRANCISCA RODRIGUES



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 020 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2020
Modalidade – Tomada de Preços nº 01/2020
Critério de julgamento - menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes e execução de meio-fio de concreto e de sarjeta na rua Cristiano Martins da Costa.

Às 08h15min (oito horas e quinze minutos) do dia 18(dezoito) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 217/2019, e o Engenheiro Civil Filipe Henrique Fernandes da Costa – CREA: 222303/D, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas da Tomada de Preços nº 01/2020. Iniciados os trabalhos verificou-se a participação das empresas abaixo relacionadas e respectivos representantes legais:

Licitante	Observações – Habilitação
EMPRESA: W VIDROS COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.257.660/0001-71 – Não enviou representante. Telefone: (31) 3826-9808 E-mail: wvidros17@hotmail.com	HABILITADA
EMPRESA: ENGEVALE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 18.851.256/0001-78 – Não enviou representante. Telefone: (31) 3847-4026 E-mail: engevale2@gmail.com	INABILITADA – apresentou o balanço patrimonial sem o termo de autenticação constante do número de protocolo e a chave de segurança necessários para validação do mesmo.
EMPRESA: CONSTRUTORA GFSM LTDA - ME, CNPJ: 28.860.296/0001-30 – Representada por Welson Moraes Santos, CPF: 057.875.426-65 Telefone: (31) 99825-3422 E-mail: construtoragarciamorais@gmail.com	HABILITADA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 020 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Depois de analisados os documentos, foi constatado que a empresa ENGEVALE CONSTRUCOES EIRELI – EPP apresentou o balanço patrimonial registrado na junta sem o termo de autenticação, o qual consta o número do protocolo e a chave de segurança para validação do mesmo, o qual tornou impossível à Comissão Permanente de Licitação a verificação da autenticidade do documento. As empresas W VIDROS COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI e CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME foram consideradas habilitadas. Foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes.

Gerson Quintão Araújo
Presidente

Felipe Cristian Ferreira Roque
Membro da Comissão

Suelen Avelino da Trindade
Membro da Comissão

Neila Cristina de Figueiredo Almeida
Membro da Comissão

Filipe Henrique Fernandes da Costa
CREA: 222303/D
Engenheiro Civil

Licitante	Assinatura
EMPRESA: CONSTRUTORA GFSM LTDA - ME, CNPJ: 28.860.296/0001-30 – Representada por Welson Morais Santos, CPF: 057.875.426-65 Telefone: (31) 99825-3422 E-mail: construtoragarciamorais@gmail.com	



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

RESOLUÇÃO nº 01/2020

“Concede a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de **4,48%** (**quatro inteiros e quarenta e oito por cento**) sobre o vencimento de todos os servidores da Câmara Municipal de Marliéria.

§1º A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação de percentual de **4,48%** (**quatro inteiros e quarenta e oito por cento**) com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo INPC (JAN-DEZ19), em conformidade com o artigo 37, inc X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

A Mesa Diretora:

Vereador Ramon Morais Ferreira
Presidente

Vereador Ernando Misquita Santos
Vice Presidente

Vereador Roberto Borges de Castro
Secretário



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

RESOLUÇÃO nº 02/2020

“Concede a revisão geral anual e reajuste dos subsídios aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de **4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento)** sobre o vencimento de todos os servidores da Câmara Municipal de Marliéria.

§1º A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação de percentual de **4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento)** com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ19), em conformidade com o artigo 37, inc X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

A Mesa Diretora:

Vereador Ramon Morais Ferreira
Presidente

Vereador Ernando Misquita Santos
Vice Presidente

Vereador Roberto Borges de Castro
Secretário